



MUNICÍPIO DE BONITO MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**I – CÂMARA MUNICIPAL**

A Câmara Municipal, órgão do Poder legislativo que tem por competência, entre outras, a de deliberar sob forma de projetos de lei, sujeitos à sanção do Prefeito, sobre as matérias de interesse do Município; fiscalizar atos do Prefeito, aprovar previamente a alienação, cessão ou concessão de bens móveis e imóveis do Município e julgar as contas do Prefeito e da Mesa Diretora; tem como prioridade para o orçamento de 2016 as seguintes ações:

- Modernização e aperfeiçoamento do processo legislativo, necessário ao atendimento das matérias de sua competência;
- Promoção de audiências públicas previstas na legislação e outras de interesse da comunidade;
- Manutenção de todas as atividades da Câmara Municipal;
- Assegurar uma nova estrutura física da Câmara Municipal de modo a proporcionar o funcionamento como um todo nas áreas de competência do Poder Legislativo Municipal;
- Estimular o aperfeiçoamento e melhoria na habilitação do pessoal da Câmara Municipal, nas diversas áreas de atuação legislativa e administrativa, criando condições para melhorar o desempenho de suas funções;
- Adequar e equipar o setor administrativo da Câmara com recursos materiais e humanos visando o desempenho de suas atividades;
- Assegurar a reestruturação administrativa visando elevar a qualidade do desempenho das funções legislativas, administrativa e fiscalizadora através de uma estruturação mais moderna e justa, com adequações de vencimentos compatíveis com as funções de cada setor.

**II – GABINETE DO PREFEITO**

O Gabinete do Prefeito, órgão de assessoramento direto ao Prefeito Municipal no atendimento das ações políticas do Poder Executivo, tem como prioridade para o orçamento de 2016 as seguintes ações:

- O apoio ao Prefeito Municipal nas conversações, agendamentos e encaminhamentos de assuntos de interesse do Município junto a órgãos de outros níveis de governo e dos poderes Legislativo e Judiciário;
- O apoio ao Prefeito Municipal nos assuntos e questões de interesse do município junto a entidades públicas, do setor privado, Conselhos Municipais e Sociedade Civil Organizada;
- O envio, acompanhamento e andamento de projetos de Lei e convênios junto ao Poder Legislativo na verificação dos de prazos dos processos e providências para adimplemento das datas sanção, promulgação, publicação e veto;
- A promoção e coleta de sugestões e reclamações da população, encaminhamento aos órgãos competentes para informações ou providências;
- Apoio e assessoramento jurídico perante o contencioso administrativo, bem como interpretação, aplicação e controle das normas judiciais; e
- Controle da apresentação dos precatórios judiciais na forma do art. 100 da CF/88 e da EC nº 30 de 13 de setembro de 2000.